



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 195, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Membros abaixo, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1302/PJ, de 10/11/2005:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Interrompidas pela
CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO Matr. 291	1º/2012	Janeiro/ 2013	25/02 a 06/03/2013 (10 dias)	PT 128/PJ, de 04/02/2013
FABIO BARROS DE MATOS Matr. 527	1º/2013	Janeiro/ 2013	13 a 31/03/2013 (19 dias)	PT 61/PJ, de 17/01/2013
MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA Matr. 387	1º/2012	Janeiro/ 2013	21 a 26/03/2013 (06 dias)	PT 128/PJ, de 04/02/2013
ROSANA MARIA QUEIROZ VIEGAS DE PINHO E CARVALHO Matr. 476	1º/2013	Janeiro/ 2013	25/02 a 15/03/2013 (19 dias)	PT 14/PJ, de 08/01/2013
RUTH KICIS TORRENTS PEREIRA Matr. 271	2º/2012	Agosto/ 2012	14 a 27/02/2013 (14 dias)	PT 981/PJ, de 20/08/2012
YARA VELOZO TEIXEIRA Matr. 471	1º/2013	Janeiro/ 2013	08 a 26/03/2013 (19 dias)	PT 14/PJ, de 08/01/2013

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO